



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 202400058000095/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024 - GTI

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de solução de antivírus licenciada pelo período de 36 meses, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade Total
01	Contratação de empresa para fornecimento de Solução Antivírus por período mínimo de 36 meses, incluindo licenças necessárias para funcionamento e treinamento.	Unidade	800

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Vivemos um período onde as tecnologias evoluem muito rápido e junto com elas observa-se um aumento exponencial no potencial ofensivo e na quantidade de ameaças, razão pela qual a contratação de sistemas de segurança como antivírus se torna primordial para a garantia mínima de segurança de dados das informações organizacionais.

2.2. Com a Era da Informação, onde os sistemas computacionais são primordiais para garantia de continuidade e melhorias dos serviços prestados, principalmente em razão da complexidade das atividades e da grande quantidade de dados a serem processados, assim como, pelo valor destes para as organizações, a perda ou uso indevido de informações pode levar a prejuízos gigantescos.

2.3. Diante do exposto, visando garantir a segurança na alimentação, armazenamento, guarda e recuperação das informações são de responsabilidade das organizações que precisam garantir no mínimo os pilares da confidencialidade que consiste na garantia de que a informação só será disponível a pessoas autorizadas, a integridade que consiste na garantia de que os dados não sofreram alterações e a disponibilidade que visa assegurar que os dados/informações estarão disponíveis para aqueles que necessitam delas.

2.4. Esclarecemos ainda, que em razão da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, que passou vigorar em agosto de 2020, é de inteira responsabilidade das organizações o cuidado e manutenção de dados considerados sensíveis como por exemplo dados de clientes, sendo passível de pagamento de multas de valores elevados, razão pela qual o investimento em solução de antivírus é primordial para garantir o mínimo de segurança e a manutenção das atividades da Organização.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Deverá possuir console de gerenciamento cloud;

3.1.1. A console de gerenciamento cloud deverá permitir a gestão e configurações dos módulos e outras funções da solução;

3.1.2. A console de gerenciamento deverá ser hospedada fora da estrutura da OVG, de forma a permitir a contínua proteção dos dispositivos, mesmo fora de suas dependências;

3.1.3. A console de gerenciamento deverá incluir informações detalhadas sobre os dispositivos da OVG com no mínimo as seguintes informações, Nome, IP, Sistema Operacional em execução, Política Aplicada, Último status de malware;

3.1.4. O acesso a console deverá ser do tipo Web, e criptografado;

- 3.1.5. A console deverá suportar autenticação em dois fatores;
- 3.1.6. A console de gerenciamento deverá ser capaz de configurar o antivírus em todas as estações de forma coletiva e/ou individualizada;
- 3.2. A solução ofertada deverá oferecer mecanismo de varredura;
- 3.3. A solução ofertada deverá ser totalmente em português ou passível de tradução fidedigna;
- 3.4. Deverá permitir o envio de notificações automaticamente de acordo com as ocorrências encontradas, tais como: Problemas com licenças, Alertas de surto de vírus, Máquinas desatualizadas, Eventos de Antimalware, entre outros;
- 3.5. A solução ofertada deverá permitir a importação de certificados digitais;
- 3.6. A solução ofertada deverá permitir a integração com o Active Directory;
- 3.7. A solução ofertada deverá ser licenciada pelo período mínimo de 36 (Trinta e seis) meses com direito a atualizações, correções, upgrade de versão (caso surja uma versão mais atual), durante período de contratação;
- 3.8. A solução ofertada deverá proteger, no mínimo, 800 (oitocentos) dispositivos, sendo destes até 40 (quarenta) Servidores Windows e 20 (Vinte) Servidores Linux;
- 3.9. A solução ofertada deverá permitir a instalação remota e desinstalação remota da solução, permitir a configuração de pacotes de instalação do produto, possuir tarefas remotas e configuráveis de scan, incluindo a de reinicialização remota de estação de trabalho e/ou servidor;
- 3.10. A solução ofertada deverá permitir a configuração de grupos de políticas para no mínimo os níveis: Computador, Máquina Virtual;
- 3.11. A solução ofertada deverá possuir, no mínimo, os seguintes módulos ou funcionalidades equivalentes:
 - 3.11.1. Controle de dispositivos ;
 - 3.11.1.1. Deverá ser capaz de controlar o acesso ao dispositivo, no mínimo, Bluetooth, CDROM/DVDROM, adaptadores de Rede, adaptadores de rede Wireless, discos externos (incluindo USB);
 - 3.11.2. Antimalware;
 - 3.11.2.1. Deverá prover camada de segurança baseada na verificação de assinatura contra: Vírus, Worms, Cavalos de Tróia, Spyware, adware, keyloggers, rootkits, entre outros tipos de softwares maliciosos;
 - 3.11.2.2. Deverá permitir atualização automática de assinaturas com periodicidade mínima diária;
 - 3.11.2.3. Deverá possuir mecanismo de análise heurística, que visa a identificação de malware com baseado nas características de seu comportamento;
 - 3.11.3. Antiexploit Avançado;
 - 3.11.3.1. Deverá ser capaz de identificar e impedir ataques de dia zero realizados por meio de explorações evasivas.;
 - 3.11.4. Firewall;
 - 3.11.4.1. Deverá ser capaz controlar o acesso dos aplicativos à rede e à Internet;
 - 3.11.4.2. Deverá proteger o sistema contra varreduras de portas;
 - 3.11.5. Mitigação de Ransomware;
 - 3.11.5.1. Deverá detectar tentativas anormais de criptografia e executar o bloqueio do processo malicioso;
 - 3.11.6. Analisador SandBox;
 - 3.11.6.1. Deverá, preferencialmente, ser baseado em nuvem;
 - 3.11.6.2. Deverá permitir o envio de arquivos para análise de segurança;
 - 3.11.7. XEDR - extended Endpoint Detection and Response / XDR;
 - 3.11.7.1. Deverá ser capaz de correlacionar eventos, e de identificar ameaças avançadas ou ataques em andamento a nível organizacional, ou seja, não limitado apenas os eventos de um único endpoint;
 - 3.11.8. Gerenciamento de Patches:
 - 3.11.8.1. Deverá ser capaz de aplicar os patches de atualização de segurança nos dispositivos de destino;
 - 3.11.8.2. A solução deverá possibilitar gerenciamento das patches por meio do portal da solução ofertada;
 - 3.12. A solução ofertada deverá possuir Ferramentas de investigação de incidentes;
 - 3.13. A solução ofertada deverá permitir a gerência e monitoramento das estações de trabalho sendo elas tanto máquinas físicas quanto virtuais;
 - 3.13.1. A solução deverá ofertada deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho. Windows 11 64Bits, Windows 10 64Bits. Windows 8 64Bits, Windows 7 64Bits e os seguintes sistemas operacionais para servidores: Windows Server 2012R2, Windows Server 2019, Windows Server 2022, Linux Ubuntu;
 - 3.14. A solução ofertada deverá permitir a descoberta de dispositivos na rede utilizando, no mínimo, técnicas como:
 - 3.14.1. Pesquisa de rede (Windows pooling);
 - 3.14.2. Pesquisa ativa do AD (AD pooling);

- 3.15. Deverá permitir gerar relatórios de fácil compreensão e visualização simplificada;
- 3.15.1. A solução ofertada deverá possibilitar criar agendados e com opção de envio por e-mail a destinatário configurado pela OVG;
- 3.15.2. Os relatórios gerados deverão ser exportáveis, pelo menos, nos formatos. PDF e/ou .CSV;
- 3.16. A solução ofertada deverá permitir diversas configurações de escaneamento de vírus e malwares, tais como:
 - 3.16.1. Escaneamento em tempo real e automático de mídias de armazenamento removível;
 - 3.16.2. Escaneamento automático da estação;
- 3.17. A solução ofertada deverá possibilitar criar regras de escaneamento baseado em estações de trabalho e regras de exclusão do escaneamento;
- 3.18. Da administração da solução;
- 3.18.1. A solução ofertada deverá permitir a configuração de um ou mais administradores para a solução, ficando a decisão a cargo da OVG;
- 3.19. Da implantação e Treinamento :
 - 3.19.1. A Preponente deverá disponibilizar manuais técnicos (em português do Brasil) e vídeos aulas ou treinamento presencial/online de forma a viabilizar a implantação junto a OVG;
 - 3.19.1.1. No caso da escolha do treinamento técnico que deverá ser agendado com antecedência mínima de 24 horas e ocorrer online ou em visita técnica as dependências da OVG;
 - 3.19.1.2. O treinamento deverá ser realizado para até 5 participantes preferencialmente na Sede da OVG, na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, Goiânia - Goiás;
 - 3.19.1.3. Para disponibilização de manuais técnicos e vídeo aulas, o conteúdo abordado deverá ser prático e cobrir todas as funcionalidades da solução, de forma que os colaboradores da OVG estejam plenamente aptos a operar e administrar a solução;
 - 3.19.1.4. A Preponente deverá prestar suporte e apoio na implantação em caso de dúvidas dentro do prazo de 30 dias após a finalização do treinamento e/ou disponibilização dos manuais e vídeo aulas à OVG;
 - 3.20. Do Suporte
 - 3.20.1. Será de responsabilidade do FABRICANTE toda e qualquer atualização, hotfixes e outras correções necessárias para o pleno funcionamento da solução ofertada;
 - 3.20.2. O FABRICANTE deverá dispor de portal de atendimento de chamado na modalidade 8x5x365 (8 horas dias, por 5 dias na semana em 365 dias do ano) em horário comercial do Brasil (das 08:00 às 18:00) nas modalidades online ou telefônico preferencialmente por canal (0800), no qual seja possível, abertura e consulta de atendimento, com no mínimo as seguintes informações: Informações de abertura e fechamento do chamado, número de identificação do chamado, consulta das ocorrências em andamento, geração de relatórios de intervenções técnicas;
 - 3.20.3. O suporte à solução ofertada deverá ser em prazo máximo de 48 horas a contar do acionamento/abertura de chamado.

4. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:
 - 4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
 - 4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
 - 4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
 - 4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.
 - 4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a Preponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:
- 5.1.1. Razão social da Preponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);
- 5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;
- 5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
- 5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
- 5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

- 6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 7.1. A solução deverá ser disponibilizada e configurada em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação da OVG, respeitando-se as observações contidas em cada item constante deste Termo de Referência;
- 7.1.1. Os produtos deverão ser entregues por meio de plataforma web ou informações/orientações via E-mail (informatica@ovg.org.br.), possibilitando acesso da OVG as licenças adquiridas;
- 7.1.2. O recebimento forma da solução ser dará por meio de Avaliação e teste da plataforma e conferência do quantitativo de licenças adquiridas e será realizado por funcionário da OVG preferencialmente acompanhado da CONTRATADA.
- 7.2. Caso a CONTRATADA entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias.
- 7.3. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.
- 7.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG).
- 8.2. O pagamento poderá ser efetuado, através de cartão de crédito ou transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.
- 8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da CONTRATADA.
- 8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.
- 8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.
- 8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.
- 8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.6. Assegurar o perfeito e integral funcionamento da solução, sem ônus a OVG.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 10.2. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 10.3. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. Será emitido Contrato que terá vigência de 36 (Trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante justificativa prévia e comprovação de vantajosidade econômica, no interesse exclusivo da OVG, conforme previsto no subitem 15.5 do Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização.

12. DA GARANTIA

- 12.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de disponibilidade do serviço durante todo período de contratação.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

14. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.
 - 14.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.
 - 14.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo – NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.
- 14.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.
- 14.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 15.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.
- 15.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Preponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao Preponente.
- 15.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.
- 15.8. A Preponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 15.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.
- 15.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 15.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência Estratégica de Controladoria e Compliance da OVG, Parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.
- 15.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DANTAS DE SA, Gerente**, em 08/03/2024, às 12:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX JUNIOR SILVA, Coordenador (a)**, em 08/03/2024, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57375303** e o código CRC **8F3F1010**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9405.



Referência: Processo nº 202400058000095



SEI 57375303